

PREFEITURA MUNICIPAL

São Gonçalo

do Amarante

PARTICIPACÃO - DESENVOLVIMENTO

LEI N.º 690/2001 DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abri crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

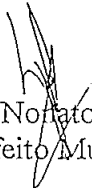
Art. 2.º - Os valores para a abertura deste crédito correrão por conta da anulação parcial das dotações previstas nas reservas de contingências da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Fundos Municipais e suplementarão o elemento de gasto 3111.03.00 (outras despesas de variáveis) com a finalidade de atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal

Anulação	Elemento	Valor R\$	Suplementação	Elemento	Valor R\$
01001 99.99.001.2.002	9999.00.00	10.000,00	01001 01.01.001.2.001	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02001 03.07.021.2.003	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02002 03.07.021.2.004	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02003 08.07.021.2.005	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02004 13.07.021.2.008	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02005 03.07.021.2.010	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02006 03.07.021.2.016	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02007 15.07.021.2.017	3111.03.00	10.000,00
02010 99.99.999.2.022	9999.00.00	10.000,00	02008 04.07.021.2.020	3111.03.00	10.000,00
02010	9999.00.00	10.000,00	02009	3111.03.00	10.000,00

99.99.999.2.022			03.07.021.2.021		
03002	9999.00.00	10.000,00	03001	3111.03.00	10.000,00
99.99.999.2.026			13.07.021.2.023		
04002	9999.00.00	5.000,00	04001	3111.03.00	5.000,00
99.99.999.2.028			15.81.483.2.027		
05002	9999.00.00	5.000,00	05001	3111.03.00	5.000,00
99.99.999.2.031			15.82.492.2.029		
06002	9999.00.00	10.000,00	06001	3111.03.00	10.000,00
99.99.999.2.036			08.07.021.2.032		
07002	9999.00.00	10.000,00	07001	3111.03.00	10.000,00
99.99.999.2.043			08.07.021.2.037		
08002	9999.00.00	10.000,00	08001	3111.03.00	10.000,00
99.99.999.2.047			15.07.021.2.046		
09002	9999.00.00	10.000,00	09001	3111.03.00	10.000,00
99.99.999.2.050			08.41.190.2.049		
TOTAL	R\$	160.000,00	TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., em 15 de Março de 2001.


 Raimundo Norato da Silva Neto
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1503002/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 690/2001, de 15 de março de 2001, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de março do ano de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal